

Ofício nº 13292/2021/GD/SSL

Cuiabá, 15 de setembro de 2021.

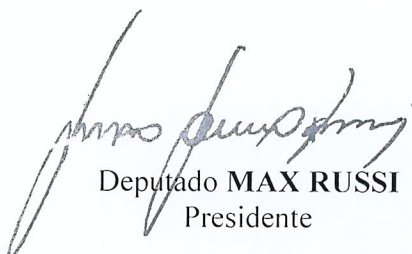
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO**
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA-DF

Assunto: Encaminha Indicação

Senhor Senador,

Comunicamos a Vossa Excelência que a Assembleia Legislativa aprovou **INDICAÇÃO Nº 5911/2021**, de autoria do Deputado **GILBERTO CATTANI**, do Bloco Parlamentar Unidos, cuja cópia anexamos.

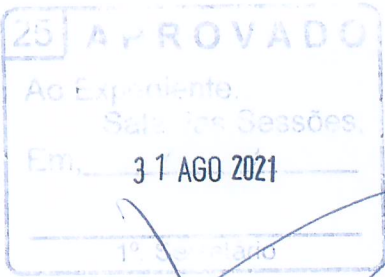
Atenciosamente,


Deputado **MAX RUSSI**
Presidente

tmpr



Indicação - 2729ye71

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho 		NP: 2729ye71 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 31/08/2021 Indicação nº 5911/2021 Protocolo nº 9280/2021
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Indico ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, com cópias ao Presidente da República, Sr. Jair Messias Bolsonaro, que coloque em pauta de Sessão Ordinária o PLS 580/2015, que altera a Lei Federal 7.210/1984, para estabelecer a obrigatoriedade do preso a ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.

Com esteio no Art. 160, II, do Regimento Interno (Res.-ALMT 677, de 20.12.2006, atualizada até a Res.-ALMT 6.812, de 13.08.2020) desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e indico a necessidade de colocar em pauta de sessão ordinária o PLS 580/2015 que altera a Lei Federal 7.210/1984, para estabelecer a obrigatoriedade do preso a ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se presta a manifestar apoio ao PLS 580/2015, que altera a Lei Federal 7.210/1984, por seu brilhante conteúdo, e pedir que seja incluído na pauta da sessão ordinária desta Augusta e Respeitável Casa Legislativa, para que seja totalmente aprovado, em conformidade com o parecer da CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Considerando a necessidade veemente de melhoria na economia nacional, sobretudo após a ocorrência da pandemia da Covid-19, com destaque para o sistema penitenciário nacional e estadual de Mato Grosso.

Considerando que as despesas realizadas pelo poder público com a manutenção de presos somente existem em decorrência da prática de um ato ilícito (crime) pelo detento, é correto o ressarcimento de que trata a proposição.



Considerando ainda o trâmite administrativo que conta já com aprovação da Comissão Cidadania e Justiça e da Comissão de Direitos Humanos, para afirmar que inexistente qualquer vício de inconstitucionalidade

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

ou injuridicidade, tampouco óbices regimentais no trâmite da matéria, é certo que deve partir para aprovação no Plenário.

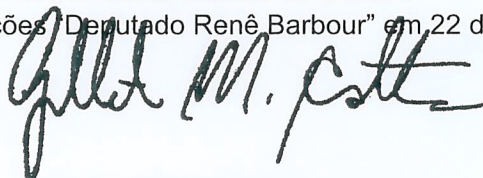
É importante destacar que estamos falando de significativa quantidade de recursos, que poderiam ser utilizados em outras áreas (saúde e educação, por exemplo), mas que são direcionados à manutenção dos presos do nosso sistema carcerário.

Segundo dados levantados pela Ministra Carmen Lúcia, do STF, o custo médio de um preso no Brasil é de R\$ 2.400,00 mensais. Já um aluno urbano nos anos iniciais do ensino fundamental é 8x mais barato, com um custo médio de R\$ 295,00 (FNDE/MEC). Com uma população carcerária em cerca de 726.354 presos, o gasto anual aproximado seria em torno de R\$ 20,9 bilhões.

Dados estes que não só justificam como reforçam a necessidade da presente indicação, para seja votado o mais breve possível o referido projeto, tornando-se Lei para equilibrar a balança financeira nacional novamente, o que inclusive, servirá ainda mais de apoio à verdadeira reeducação dos presos

Certo do apoio dos demais parlamentares para aprovação da presente indicação, que trata fortes melhorias e desenvolvimento na região.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbours" em 22 de Junho de 2021



Gilberto Cattani
Deputado Estadual





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1926.2021-PRESID

Brasília, 15 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Max Russi

Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso

deputadomaxrussi@gmail.com

Assunto: Indicação nº 5911/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 13292/2021/GD/SSL, datado de 15 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Assembleia Legislativa foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 68/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5591 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103475/2021-61
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.109978/2021-41
3. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108386/2021-10
4. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108867/2021-17
5. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.109255/2021-41
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109311/2021-48
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107526/2021-24
8. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107110/2021-14
9. PL nº 823 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106724/2021-71
10. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108233/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105581/2021-80
12. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.105592/2021-60
13. PEC nº 115 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106190/2021-82
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106975/2021-55
15. PLS nº 580 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.107226/2021-45
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.105647/2021-31
17. MSF nº 36 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
18. VET nº 51 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107556/2021-31
19. PLP nº 101 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106352/2021-82
20. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107005/2021-77
21. PEC nº 22 de 2011. Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40
22. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.107524/2021-35
23. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.106327/2021-07
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107516/2021-99
25. PL nº 2980 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109127/2021-06



26. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.108843/2021-68
27. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.108831/2021-33
28. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109240/2021-83
29. PLN nº 17 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109088/2021-39
30. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109321/2021-83
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109293/2021-02
32. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111171/2021-78
33. PLN nº 16 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110991/2021-42
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110182/2021-31
35. PEC nº 22 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41
36. MPV nº 1063 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109751/2021-03
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109621/2021-62
38. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.110188/2021-16
39. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109631/2021-06
40. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109961/2021-93
41. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.110569/2021-97
42. PL nº 795 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109940/2021-78
43. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.111160/2021-98
44. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111166/2021-65
45. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109956/2021-81
46. VET nº 59 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109948/2021-34
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.111177/2021-45
48. PEC nº 17 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.111247/2021-65
49. PL nº 3018 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.109769/2021-05
50. PL nº 4968 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109790/2021-01
51. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.110168/2021-37

Secretaria-Geral da Mesa, 27 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

